https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?cod=3e893534-4b8c-4ef2-a879-d4daab0b38f9
Assinado por: "EVALUCIA G. U. C. BARBOSA (20/07/2026 - 12:17)

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício TCE/GC02/e-TCEPE nº 318646/2026

Processo TC nº 26101012-8
Modalidade: Medida Cautelar
Tipo: Medida Cautelar
Unidade(s) Jurisdicionada(s): Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Recife, 20 de Julho de 2026

Assunto: Audiência prévia sobre pedido cautelar

Senhor Presidente,

De ordem do Conselheiro Ranilson Ramos, cientificamos Sua Excelência VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO (CPF ***.920.194-**) sobre os fatos que lhe foram atribuídos em petição de pedido cautelar, documento número 01 constante(s) nos autos do presente Processo TC nº 26101012-8, relativo à(s) Unidade(s) Jurisdicionada(s) Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, para que seja realizado pronunciamento no prazo de até 5 dias, previamente à decisão sobre expedição de medida cautelar, fundamentada no mencionado pedido, nos termos do art. 48-B da Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.600/2004) c/c o art. 5º da Resolução TC nº 155/2021).

Informo que, ainda que o exame do pedido de cautelar venha a ocorrer após o prazo de resposta da Administração, solicitamos, desde já, **que não sejam realizados quaisquer atos posteriores neste certame**, até o pronunciamento do Relator.

Solicitamos ainda, independentemente de resposta quanto ao mérito, que a Administração informe a fase em que se encontra o processo licitatório/contratação, com o envio da documentação correlata, advertindo que o não atendimento poderá ensejar a instauração de Auto de Infração, nos termos da Resolução TC nº 117/2020.

Por fim, o pronunciamento em resposta a esta comunicação deverá ser inserido **exclusivamente** no e-TCEPE. Caso seja designado procurador ou advogado, este só será considerado habilitado para

https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?cod=3e893534-4b8c-4ef2-a879-d4daab0b38f9
Assinado por: "EVALUCIA G. U. C. BARBOSA (20/07/2026 - 12:17)

representá-lo, após atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no art. 10, § 2º, da Resolução TC nº 22/2015:

1. Realizar credenciamento como advogado/procurador no sistema e-TCEPE; e

2. Vincular-se a parte no processo em questão.

Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo. Caso encontre qualquer dificuldade, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]
EVALÚCIA UCHOA
Assessora do Conselheiro Ranilson Ramos

A Sua Excelência o Senhor
VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano